



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.064, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza do Poder Executivo a promover Leilão para a alienação de bens móveis de propriedade do Município, por serem considerados inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis públicos – os quais seguem relacionados em Anexo, por meio de Leilão Público, de acordo com o inciso IX do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, por serem considerados inservíveis ao Serviço Público.

Art. 2º Em se tratando de bens móveis, a alienação de que trata a presente Lei será precedida por meio de processo licitatório na modalidade de Leilão público, forte o que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Sempre que forem realizados Leilões públicos de bens móveis, nos termos do caput deste artigo, faz-se necessária a elaboração prévia de relação e descrição desses bens, que será acompanhada de avaliação prévia.

Art. 3º O preço mínimo para a alienações referida no artigo anterior foi devidamente determinada por comissão específica, de acordo com a natureza dos bens.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Fica previsto que, o Executivo Municipal realizará a comunicação ao Legislativo Municipal após a realização e efetivação do Leilão, prestando contas de todos os bens por ventura alienados naquele ato, valores arrecadados e previsão de destinação desses valores, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da realização do Leilão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 18/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO





R\$	Foto	Descrição	Valor
01		<u>RETROESCAVADEIRA</u> MARCA FIATALLIS CHASSI FB802A2R*03037 ANO 1999 EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PATRIMÔNIO Nº 8878	R\$ 30.000,00
02		<u>PATROL HUBER WARCO 10D</u> ANO 1973 EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PATRIMÔNIO Nº 8874	R\$ 30.000,00
03		<u>ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ 400 RSD PL</u> - PLACA MVQ 0590 - CHASSI: 9BM664238VC086692 ANO 1997 EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PATRIMÔNIO Nº 16.832	R\$ 15.000,00
04		<u>FIAT PALIO ELX</u> Cor branco Placa 9442	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

05		GM/CHEVETTE SL/1989 PLACA IBS9405 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL PATRIMÔNIO Nº 8876	RS 500,00
06		GM/KADETT 1.8 (BAIXADO COMO SUCATA) PATRIMÔNIO Nº 8895	RS 200,00
07		RETRO ESCAVADEIRA MARCA CASE, MODELO 580 L 4/2 S 3, MOTOR CUMMINS 4 - B 4.5, POTENCIA 77 HP, COR AMARELO PESO OPERACIONAL 3.370 KG CAÇAMBA 0,77 M3. NÚMERO DE SÉRIE: N 7 A H 01018 PATRIMÔNIO Nº 9912	RS 25.000,00
08		VW/KOMBI PLACA: CKC 3337 RENAVAN: 665155840 CHASSI: 9BWZZZ231TP050053 ANO: 1996/1997 Valor: R\$ 2.500,00 DOCUMENTAÇÃO EM DIA E FUNCIONANDO PATRIMÔNIO Nº 14761	RS 2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal